



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



PROJETO BÁSICO

Inciso IX do art. 6º da Lei Federal nº. 8.666/93

Ação: Execução de Ações Relativas à Eficientização da Infraestrutura Urbana de Iluminação Pública

Requisitante Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Responsável:

FRANCISCO CARLOS DE FREITAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº 20, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, QUE RESPONDE INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Objetivo: Realizar a eficientização da infraestrutura urbana de iluminação pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eficientização da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Mendes Pimentel/MG, contemplando 200 pontos de iluminação pública.



2020



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



SUMÁRIO

- 1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS
- 2 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3 - OBJETO
- 4 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E BASE DE QUANTITATIVOS
- 5 - PROJETOS
- 6 - RESULTADO ESPERADO
- 7 - ASPECTOS GEOGRÁFICOS / REGIONAIS/MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG
- 8 - LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO
- 9 - LOCALIDADES ABRANGIDAS PELOS SERVIÇOS
- 10 - DEFINIÇÕES GERAIS PERTINENTES A CADA ITEM
 - PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 - PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO
 - PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO
 - PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL
 - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
 - ESTAÇÃO TRANSFORMADORA
 - CLASSE DE TENSÃO
 - PONTO CONVENCIONAL
 - PONTO SEMI-CONVENCIONAL
 - PONTO NÃO CONVENCIONAL
 - VÃO
- 11 - RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 12 - MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS
- 13 - INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO
- 14 - CONTROLE DE QUALIDADE
- 15 - DESCARTE DE MATERIAIS
- 16 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 17 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 18 - RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
- 19 - FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC
- 20 - PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 22 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
- 24 - GARANTIA DOS SERVIÇOS
- 25 - ATESTAÇÃO
- 26 - PAGAMENTO
- 27 - AUMENTO OU SUPRESSÃO



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93¹, para a realização de contratações com a administração pública, o presente documento apresenta a descrição detalhada do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da contratação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Bem como, apresentamos estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado.

As especificações e condições visam esclarecer e orientar a contratação, o volume e a forma como devem ser executados os serviços.

O presente projeto básico visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais visando a formalização do Processo Administrativo de Contratação.

No Projeto Básico, apresentamos sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas contratações públicas municipais.

O atendimento aos requisitos estabelecidos no Projeto Básico evitará equívocos nas contratações.

O Projeto Básico dispõe sobre questões relacionadas com as formalizações e controles dos procedimentos, assegurando ao requisitante a eficácia da sua pretensão. O Projeto Básico reproduz as diretrizes e as exigências previstas nas Leis que disciplinam o processo formal de contratações públicas, conjugado com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

As sugestões e solicitações constantes do Projeto Básico são de responsabilidades do requisitante. Portanto, o não acatamento poderá não atender plenamente o objeto pretendido.

O presente Projeto Básico deverá fazer parte do Processo Administrativo e estar à disposição dos interessados, uma vez que o Projeto Básico define, detalha e justifica a contratação de forma precisa, bem como os critérios para aceitação dos serviços, a estrutura de custos, os deveres do contratado, os procedimentos de fiscalização,

¹ Lei nº 8.666/93 (Lei que rege as licitações):

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 14º Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



prazo de execução do contrato, penalidades aplicáveis, enfim, tudo que possa auxiliar a Administração na feitura dos atos de contratação.

2 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Será tomado como fundamentação legal o disposto nas seguintes normas legais:

- ✓ Lei Federal nº. 8.666, 17 de junho de 1993, art. 14°. *Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa;*
- ✓ Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010.

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eficiência da iluminação pública com utilização de luminárias LED com elaboração de projeto de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas dentro do perímetro urbano, definidas pelo Município de Mendes Pimentel/MG, contemplando 200 pontos de iluminação pública.

O atual parque de iluminação pública municipal está estimado em 453 pontos, instalados em ruas, praças e outros logradouros, e é composto integralmente por luminárias convencionais (Vapor Sódio; Vapor Mercúrio; Mista) e outros componentes elétricos.

Todos os serviços a serem prestados abrangem atividades na área de eficiência do sistema de iluminação pública do Município de Mendes Pimentel, e englobando a instalação de luminárias, braços e demais componentes onde couber, além de reinstalação com reaproveitamento de material em locais a serem definidos pelo Município. Além disso, estão incluídos nos serviços a serem executados todos os projetos e documentos auxiliares que devem ser apresentados à Concessionária de energia local visando a aprovação e comissionamento do sistema de iluminação pública municipal.

Os serviços objetos deste Projeto poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes e em qualquer outra área onde existam pontos de iluminação pública ou necessidade de implementação de novos pontos.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E BASE DE QUANTITATIVOS

- a) Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários;
- b) O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes;

c) Todos os projetos deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação;

d) Não deverá ser substituído nenhum ponto de Iluminação Pública existente por LED que não tenha projeto Luminotécnico para o mesmo;

e) Todos os projetos deverão estar no formato Autocad e impressos em papel, por: Rua, Avenida ou Praça, priorizada pelo município;

4.1 – SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
I	Execução de instalação de luminária pública em LED – potência 100 watts, incluso instalação de braços médios – comprimento 3.300 mm.	Serviço	120
II	Execução de instalação de luminária pública em LED – potência 70 watts, instalada em braços médios existentes.	Serviço	80
III	Execução de instalação de braços médios – comprimento 3.300 mm.	Serviço	65
IV	Reinstalação de luminárias convencionais (Vapor Sódio; Vapor Mercúrio; Mista) em pontos definidos pela Administração, perfazendo reaproveitamento de materiais, inclusive lâmpadas e demais componentes.	Serviço	65

O projeto abrangido por estas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deverá considerar os seguintes tipos de trocas para o processo de Adequação dos Pontos de Iluminação Pública:

I) **INSTALAÇÃO DE PONTOS NOVOS:** Instalação de pontos novos envolvendo o Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

II) **SUBSTITUIÇÃO COM APROVEITAMENTO DO BRAÇO:** Consiste da substituição de Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



Rede de Distribuição. Esse tipo de troca deverá ser previsto com a indicação da Prefeitura e para aqueles casos em que os braços apesar de estarem em serviço encontrem-se em bom estado, assim entendido não estarem atacados por corrosão ou alto índice de ferrugem.

III) SUBSTITUIÇÃO COMPLETA: Troca envolvendo a substituição do Braço, Luminária, Relé Fotoelétrico, Base do Relé, Condutores instalados internamente no braço até a conexão com a rede secundária e Conexões com a Rede de Distribuição.

4.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

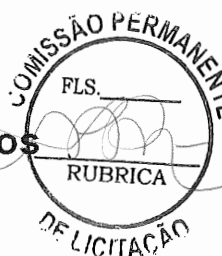
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
I	Luminária Pública LED com potência de 100W	UN	120
II	Luminária Pública LED com potência de 70W	UN	80
III	Relé Fotoelétrico	UN	200
IV	Conector Bimetálico	UN	200
V	Cabo de cobre	M	600
VI	Braço de Iluminação NBR 5123 e NBR 5126 Galvanizado com dimensões de 3,30 m de comprimento por 60 mm de diâmetro.	UN	185

I) LUMINÁRIA LED 100W EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS (VS, VM, MISTA): Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V, ou mais amplo, potência máxima de 100W e fluxo luminoso mínimo de 10.000 lumens. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e, para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contra luz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 4000K a 6.500K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70 (inclusive). Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm a 60 mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de cinco anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do "Termo de Garantia".

O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

II) LUMINÁRIA LED 70W EM SUBSTITUIÇÃO A LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS (VS, VM, MISTA): Luminária para iluminação de vias públicas, composta por diodos emissores de luz (LEDs) branca, alto-brilho, com tensão de alimentação de 220V a 240V, ou mais amplo, potência máxima de 70W e fluxo luminoso mínimo de 7.000 lumens. As luminárias devem possuir tomada para fotocélula padrão NEMA 5 ou 7 pinos, para instalação futura de sistema de controle. Assim como a tomada NEMA, a luminária deve ser preparada para receber sistema de controle futuro e, para isso, deve possuir driver dimerizável com tecnologia 1-10V ou DALI. Ter espaço interno para instalação de controle com e sem fio. Temperatura de operação deverá ser de -40°C a 50°C. O sistema óptico deve ser feito através de lentes/refletores, posicionando a luz onde ela é necessária e minimizando o ofuscamento dos usuários. O conjunto óptico deve alojar os LEDs e lentes/refletores em uma cavidade livre de sujeira e poeira com uma proteção óptica IP66 (mínimo). Deve possuir lente de vidro plano temperado para minimizar os efeitos causados pelo ambiente e acúmulo de sujeira ao longo do tempo, com espessura mínima de 2,0 mm e proteção contra luz ultravioleta. Todas as luminárias devem ter eficiência mínima de 100 lm/W e temperatura de cor de 4000K a 5.000K, alto Índice de Reprodução de Cores (IRC), a partir de 70 (inclusive). Vida útil mínima de 50.000 horas com L70 (manutenção de 70% do fluxo inicial), resultado obtido de acordo com a norma LM 80 da IESNA, segundo método TM-21 (Projeção TM-21 L80 100.000 horas Ta 35°C). As luminárias devem possuir supressor de surtos de tensão de 10kV / 5kA, de acordo com IEEE/ANSI C62.41, com opcional de dispositivo de maior capacidade. Fator de potência de 0,95 ou superior. Distorção harmônica total de corrente de entrada em conformidade com a ABNT NBR 16026. Deve possuir porta de alimentação com opcional de abertura sem ferramentas para ter uma manutenção conveniente, confiável e rápida. Deve ser construída com chassi e bloco de suporte em alumínio injetado a alta pressão com suporte para fixação em braço de poste tubular de 48 mm a 60 mm, utilizando pintura resistente à corrosão, atendendo a normativa RohS (não conter chumbo ou mercúrio). Garantia mínima de



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



cinco anos contra defeitos de fabricação com a apresentação obrigatória do “Termo de Garantia”.

O relatório LM 79 deve ser apresentado para comprovar as características elétricas e fotométricas, eficiência luminosa e temperatura de cor das luminárias. Os Leds deverão ser do tipo HIGHT POWER ou MID POWER, não serão admitidos LEDS do tipo, LOW POWER ou COB. As luminárias para serem aceitas deverão estar de acordo com as recomendações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, contidas na Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017.

III) RELÉ FOTOELÉTRICO: As características dimensionais do rele fotoelétrico devem estar de acordo com a figura A.4 da NBR5123. A tampa do relé deve ser em policarbonato estabilizado contra raios ultravioletas, resistente a impacto e intempéries. Os contatos deverão ser NF (Normalmente fechado). Os pinos de contato de encaixe na base devem ser de latão cadmiado ou estanhado, rigidamente fixados ao suporte de montagem. O consumo máximo de potência dever ser menor ou igual a 1,0 W, considerando apenas o consumo destinado as funções do relé fotoelétrico. O suporte de montagem dever ser em material plástico ou equivalente, altamente resistente a uma temperatura mínima de 100°C é deve estar firmemente preso à tampa. Com relação ao Funcionamento, Comportamento a 70°C, Durabilidade, Imposto de Tensão, Resistência Mecânica, Resistência a Ultravioleta, Resistência a Corrosão, Magnetização Residual, Aderência de Gaxeta, Grau de Proteção, Consumo de Potência, Fechamento de Contatos, Impacto e Quantidade de Operações serão adotados os critérios da NBR 5123.

IV) CONECTOR BIMETÁLICO: Na execução dos serviços de implantação de luminárias, todos os conectores deverão ser substituídos, observadas as especificações e as Normas Técnicas vigentes da Concessionária de energia local.

V) CABO DE COBRE: Os cabos devem ser formados por fios de cobre nu, com isolamento em PVC 105°C,750V, flexível, classe 4 de encordoamento, isolado com policloreto de vinila (PVC), com seção de 2,5 mm².

O cabo ligado ao contato central da porta lâmpadas deve ser indelevelmente marcado e claramente identificado nos diagramas de ligação.

Os cabos devem ser devidamente amarrados na forma de chicotes elétricos para uma melhor acomodação no interior da luminária.

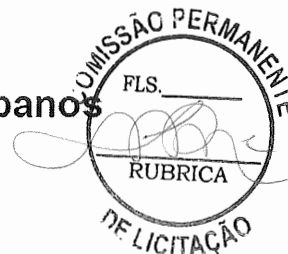
VI) BRAÇO PARA LUMINÁRIA LED (de 3.300 mm) Os braços de suporte para as luminárias devem obedecer aos seguintes requisitos:

- ✓ Acabamento – isento de rebarbas, cantos vivos, achatamento de seções ou outros defeitos incompatíveis com o seu uso;
- ✓ Proteção superficial – devem ser zincados por imersão a quente conforme a NBR 6323. A massa e a espessura da camada de zinco devem atender as seguintes condições:



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



✓ Massa média de 600g/m² e espessura mínima de 40mm. A zincagem deve ser feita após a fabricação, furação soldagem e identificação da peça. Quanto ao aspecto visual as partes zincadas devem estar isentas de áreas não revestidas e irregularidade tais como inclusão de fluxo e borras e outros defeitos;

✓ Diâmetro de 60mm;

✓ Resistência Mecânica – O braço corretamente instalado no poste deve atender os valores de flecha quando aplicado os esforços verticais e os esforços horizontais;

✓ Resistência ao torque - A base deve suportar o torque de instalação de 7,6 da N x m aplicado no (s) parafuso (s) que fixa (m) a base sem sofrer deformação permanente ou afundamento.

5 – PROJETOS

a) Para a execução das obras de Iluminação Pública a contratada deverá elaborar o projeto elétrico executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de obras à Concessionária, que deverão ser submetidos à análise e aprovação. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Município de Mendes Pimentel/MG. Os prazos máximos para a elaboração de projetos, aprovação e execução das obras, serão conforme os marcos abaixo:

b) Na sequência, o dossiê, devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue a cópia eletrônica e impressa para a Prefeitura de Mendes Pimentel/MG.

c) Compõem o dossiê de Obras 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada dos Projetos e “As Built”.

d) Ocorrendo reprovação do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município de Mendes Pimentel o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.

5.1 – PROJETO EXECUTIVO

a) Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

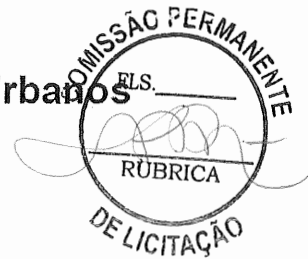
b) Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

• Classificação do Tipo de Via



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



- **Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas**
- **Níveis Luminotécnicos**
- **Escolha de Lâmpadas e Luminárias, especificadas no item 6, alínea a)**
- **Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes**
- **Disposição de Postes e Luminárias**
- **Cálculos Luminotécnicos.**

5.2 – PROJETOS DE MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

a) Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos têm como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevada.

b) Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

c) Iluminação pública: Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc. incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.

d) Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e pela Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel.

e) Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.

f) Iluminação pública em segundo nível – Iluminação pública específica para pedestres, que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.

g) Para elaboração de projetos, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- **Vias urbanas: Via de trânsito rápido via arterial, vias coletora e central, via local.**
- **Vias rurais: rodovia e estrada.**
- **Vias e áreas de pedestres.**

5.3 – REFERÊNCIAS NORMATIVAS

a) Para a execução dos serviços de modificação de redes de iluminação pública, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

b) ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

c) Normas de distribuição – CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos;
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas;
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas;
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública;
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais;
- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas;
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas;
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART em seus volumes, comunicados e anexos.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos de iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

6 – RESULTADO ESPERADO

Espera-se com a presente contratação, que a CONTRATADA, na abrangência desse objeto licitado, desenvolva todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do Município de Mendes Pimentel, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido na Ata de Registro de Preços/Contrato, Termo de Referência e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.

7 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS / REGIONAIS / MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG

Unidade federativa	Minas Gerais
Mesorregião	Vale do Rio Doce <i>IBGE/2008</i>
Microrregião	Mantena <i>IBGE/2008</i>
Municípios limítrofes	Central de Minas, São Félix de Minas, Itabirinha, Divinópolis, Laranjeiras
Distância até a capital	390Km km
CARACTERÍSTICAS GEOGRÁFICAS	
Área	303,412 km ²



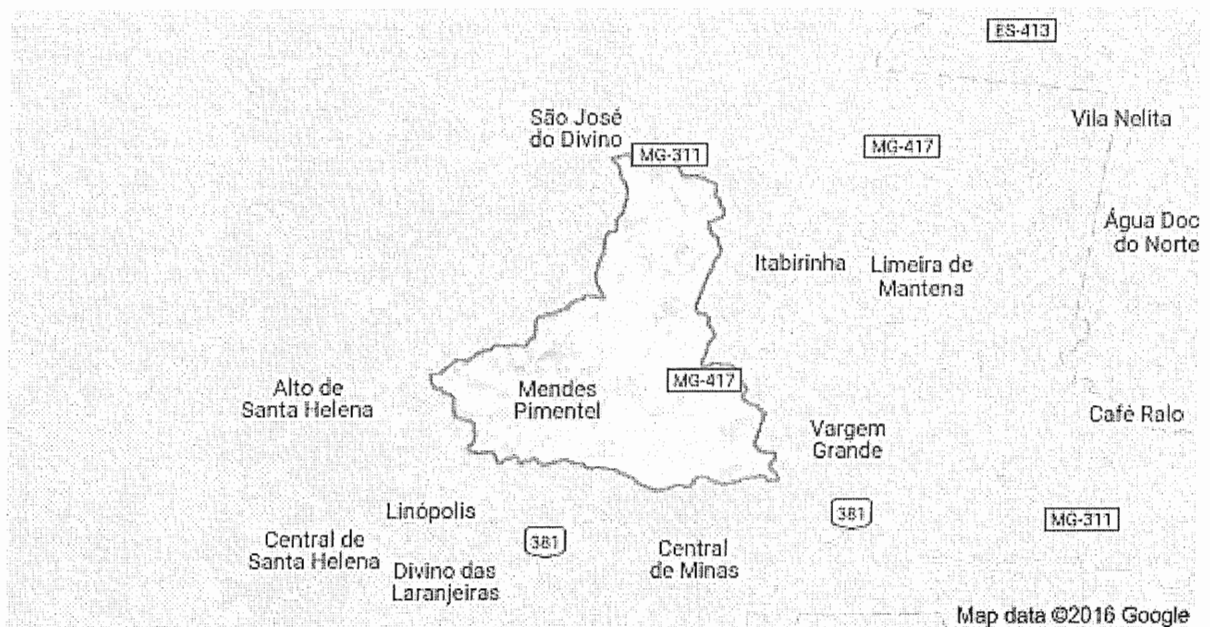
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



População	6 329 hab. <i>Censo IBGE/2010</i>
Densidade	20,86 hab./km ²
INDICADORES	
IDH-M	0,661 <i>médio PNUD/2000</i>
PIB	R\$ 34 703,301 mil <i>IBGE/2008</i>
PIB per capita	

8 – LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DO MUNICÍPIO



9 – LOCALIDADES ABRANGIDAS PELOS SERVIÇOS

- ✓ Sede;
- ✓ Córrego São Sebastião;
- ✓ Córrego Baixa dos Oliveiras;
- ✓ Córrego Frio



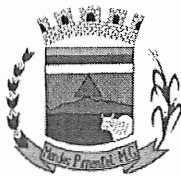
10 – DEFINIÇÕES GERAIS PERTINENTES A CADA ITEM

Para efeitos do presente Projeto, são apresentadas as seguintes definições:

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

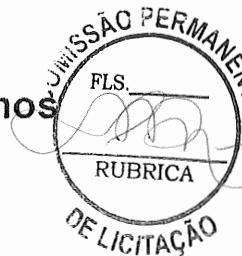
É o conjunto completo, constituído por uma Luminária e seus acessórios, Lâmpada, Braço, Fiação, Conectores, Reator e Relé-Fotoelétrico, indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO AÉREO:



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO SUBTERRÂNEO:

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.

PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL:

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc.

São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também de aço, com uma ou duas luminárias. Quando os Cabos Elétricos Alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA. Quando os cabos Elétricos Alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA.

ESTAÇÃO TRANSFORMADORA:

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

CLASSE DE TENSÃO:

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

PONTO CONVENCIONAL:

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura até 08 (oito) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

PONTO SEMI-CONVENCIONAL:

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 08 (oito) metros e abaixo de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



PONTO NÃO CONVENCIONAL:

É o Ponto de Iluminação Pública que esta numa altura acima de 12 (doze) metros do solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.

VÃO:

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o "VÃO" é igual a 40 (quarenta) metros.

11 – RECURSOS DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências do Edital de licitação e seus anexos, observando as quantidades mínimas necessárias.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter equipe técnica responsável, composta no mínimo por 1 (um) Engenheiro Civil e 1 (um) Engenheiro Eletricista, pela execução contínua dos serviços, os quais deverão atender imediatamente às solicitações do município.

Todas as Ferramentas necessárias e a serem utilizadas quando da execução de quaisquer serviços deverão estar sempre ao dispor do pessoal que executará tais serviços, jamais sendo aceita alegação de falta de ferramental disponível.

Os veículos necessários à perfeita execução de todo e qualquer serviço também serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

As instalações físicas para almoxarifado, guarda de veículos, ferramentas e equipamentos, acomodação do pessoal, escritórios, etc. são de exclusiva responsabilidade da Contratada e deverão obedecer às legislações e normas vigentes.

12 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada, diretamente de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT E INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para avaliação.

13 – INSPEÇÕES DE AQUISIÇÃO



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



Todos os materiais adquiridos pela Contratada serão inspecionados pelo município e quando for o caso, por corpo técnico da Concessionária, sempre nas dependências da Contratada.

Todas as despesas decorrentes da inspeção deverão ser suportadas exclusivamente pela Contratada, inclusive aquelas decorrentes de ensaio destrutivo. Para tanto, deverá a Contratada protocolar junto aos Municípios a solicitação para inspeção dos materiais, antes da sua instalação.

A aquisição de materiais pela Contratada deverá ser dimensionada e planejada de forma que todos os materiais sejam inspecionados de acordo com as rotinas dos Municípios.

14 – CONTROLE DE QUALIDADE

A Contratada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a GARANTIR A QUALIDADE de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do município, de forma a garantir a rastreabilidade e o controle de qualidade. A qualquer momento o município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

15 – DESCARTE DE MATERIAIS

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes retirados da rede de Iluminação Pública de propriedade do Município. Estes materiais contaminantes, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados em nome do Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final destes materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo laudo Técnico.

A empresa contratada poderá utilizar para todos os efeitos a política reversa para materiais contaminantes retirados dos sistemas de iluminação pública.

16 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Para a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá ofertar com o maior rigor, mão de obra qualificada para a execução dos trabalhos, bem como, todo equipamento, ferramental e demais materiais necessários;

16.2 - O presente termo tem por objetivo estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



materiais e serviços, especificações técnicas, procedimentos de execução e de inspeção de serviços de conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes;

16.3 - Todos os projetos deverão ser assinados pelo engenheiro – responsável técnico indicado pela licitante e deverão ser recolhidas as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa à prestação dos serviços objeto da presente Licitação;

16.4 - Não deverá ser substituído nenhum ponto de Iluminação Pública existente por LED que não tenha Projeto Luminotécnico para o mesmo;

16.5 - Todos os projetos deverão estar no formato Autocad e impressos em papel, por: Rua, Avenida ou Praça, priorizada pelo município.

17 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PLENA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Consiste na Garantia de funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, operação, manutenção das instalações, intervenções preventivas, corretivas, aplicação dos materiais com todos os serviços e reparos necessários.

Os Serviços de Manutenção preventiva e corretiva englobam todas as atividades e cuidados técnicos necessários para assegurar o funcionamento regular e permanente do Sistema de Iluminação Pública. Estes serviços podem ser descritos como:

A inspeção de rotina em todos os pontos de iluminação e a correção de não conformidades detectadas.

A revisão das conexões e do estado geral da unidade, cada vez que nela for realizada qualquer intervenção.

O pronto atendimento e a eficaz execução de serviços em caso de emergência dentro dos prazos previstos.

O atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas à noite ou acesas de dia, ou substituição de qualquer acessório que cause a inconformidade, com revisão no circuito dentro dos prazos previstos.

Triagem e recuperação dos materiais retirados da rede e devolução ao município, seguindo instruções da Fiscalização, com descarte dos materiais nocivos ao meio ambiente.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



Todos os serviços executados deverão ser relatados à prefeitura. Os registros deverão estar ordenados por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da contratada até o término do Contrato, ocasião em que deverão ser entregues à Prefeitura em meio digital. Sempre que a Prefeitura solicitar, a contratada deverá disponibilizar todas as informações seja por transferência de dados, seja por relatório impresso.

18 – RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

a) É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

b) Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Prefeitura de Mendes Pimentel/MG.

c) O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas, cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias), EPIs, EPCs, etc;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Custos com a Companhia de Telecomunicações;
- Demais custos pertinentes à estrutura.



19 – FERRAMENTAS DE USO PARA AS EQUIPES DE CAMPO, EPI e EPC

Deverão ser disponibilizadas todas as ferramentas e equipamentos, inclusive EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessárias e utilizadas para serviços de Adequação da Iluminação Pública.

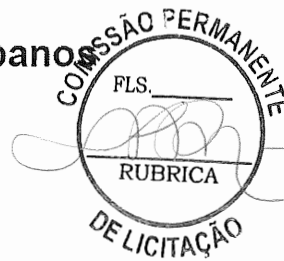
Em nenhuma hipótese será aceita paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de ferramentas.

A falta de ferramental adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



20 – PESSOAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá disponibilizar todo o pessoal necessário, em todos os níveis profissionais inerentes à perfeita execução dos serviços dentro das normas vigentes, necessárias e utilizadas para serviços de Adequação de Iluminação Pública e Redes Elétricas Aéreas e Subterrâneas quando for o caso.

Em nenhuma hipótese será aceita paralisação ou descontinuidade de serviços por falta ou deficiência de pessoal técnico qualificado.

A falta de pessoal adequado sujeitará a Contratada às penalidades contratuais, inclusive pecuniárias.

21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos encargos já previstos neste Projeto Básico, a Contratada obriga-se a:

Fornecer toda a mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços de forma segura e atendendo os requisitos normativos;

Informar previamente à Contratante todos os casos de intervenção em passeios e/ou pavimentos de vias Públicas para posterior execução dos serviços;

Realizar todos os contatos e acertos com outros órgãos públicos implicados no atendimento das solicitações;

Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo a Contratante exigir a substituição imediata de qualquer empregado da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços;

Responsabilizar-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte do Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

Não reivindicar da Contratante qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

Executar os serviços conforme as características técnicas exigidas pelas Normas e padrões ABNT, NR-10, NR 12 e demais dispositivos legais vigentes;

Refazer os serviços realizados de forma imperfeita, fornecendo inclusive os materiais danificados por mau uso, não cabendo à Contratante, nesses casos, o fornecimento dos mesmos;

Em caso de utilização de meios eletrônicos, fornecidos pelo Município à Contratada para registro de informações, fica a Contratada responsabilizada por perdas ou danos, intencionais ou não de quaisquer que seja o meio disponibilizado, devendo



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



repor os equipamentos eletrônicos utilizados com a mesma marca, modelo e aplicativos instalados, com prazo não superior a 48 horas;

Não prestar declaração e/ou informações sem prévia autorização por escrito da Contratante a respeito do Objeto do presente Projeto Básico e do futuro edital;

Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, realizar inspeção preventiva dos postes e braços de sustentação das luminárias, informando imediatamente a Contratante se houver risco de queda ou em mal estado de conservação;

Em todo o ponto de iluminação pública atendido pela Contratada, verificar e corrigir a presença de possíveis fugas de corrente elétrica no sistema de iluminação pública que possam ocasionar risco de choque elétrico;

Realizar todos os contatos necessários com a concessionária de energia elétrica, CEMIG, que possam afetar a manutenção do sistema de iluminação pública. Quando necessário, abrir um protocolo de atendimento junto a Concessionária, repassando imediatamente o número do mesmo à fiscalização da Prefeitura;

Manter o seu pessoal em serviço devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual indicados pela NR-10;

Identificar seu pessoal em serviço com Carteira de Identidade Funcional;

Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços;

Utilizar veículos com ano de fabricação não superior a dez anos contados a partir da data prevista para entrega das propostas, e em perfeitas condições tanto no que se refere aos seus funcionamentos bem como suas apresentações em geral;

Apontar engenheiro eletricista qualificado, habilitado e autorizado como responsável pelos serviços realizados pela Contratada, que deverá participar de todas as reuniões de acompanhamento da execução do Contrato na sede da Prefeitura e manter contato com a Contratante e com as equipes durante as jornadas de trabalho;

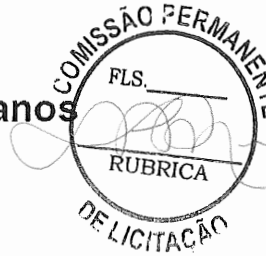
Empregar somente pessoal comprovadamente qualificado, habilitado e autorizado (NR 10) para realizar os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste Projeto Básico;

Disponer de pessoal qualificado, habilitado e autorizado de reserva para o caso de afastamentos por faltas, licenças, férias e etc., de modo a cumprir os prazos previstos neste Projeto Básico;

Não será permitido, em hipótese alguma, equipe de trabalho incompleta em serviço.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as Normas do Conselho Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

Apresentar, sempre que a Contratante exigir, Carteira Profissional dos seus empregados e comprovantes exigidos neste Edital;

Iniciar a prestação dos serviços vinculados a este Edital em até 05 (cinco) dias após a Ordem de Início dos mesmos;

Certificar-se da utilização, por parte dos seus funcionários, dos equipamentos de proteção individual e coletiva que se fizerem necessários para o desenvolvimento seguro dos serviços, conforme NR-10 e NR 12;

Providenciar seguro de vida coletivo para os integrantes das equipes de trabalho;

Informar imediatamente à Contratante os motivos que determinarem impedimento do início ou andamento normal de qualquer dos serviços;

Não delegar atividades a outras empresas ou terceiros;

Manter registros das solicitações/reclamações da Contratante em meio eletrônico, com relação ao correto andamento dos serviços, bem como as medidas corretivas e preventivas tomadas por parte da Contratada;

Realizar todos os serviços sempre prevendo a proteção de toda a fauna e flora existentes;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.

22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Fornecer a relação dos serviços para cada jornada de trabalho;

Esclarecer à Contratada toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços;

Vistoriar e fiscalizar os serviços executados;

Avaliar quaisquer alterações no roteiro diário de trabalho, sempre que houver motivo relevante para tal;

Delimitar as áreas de trabalho da contratada;

Pagar à Contratada as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas neste Projeto Básico;



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



Aplicar sanções e multas à Contratada, nos termos do futuro Edital;

Recusar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas da Prefeitura e disposições deste Projeto Básico;

Informar à Contratada todos os acréscimos, decréscimos ou modificações realizadas no parque de iluminação pública do município;

Vistoriar e fiscalizar os veículos, os equipamentos de proteção coletiva e individual e as ferramentas dos grupos de trabalho da Contratada;

Comunicar ao responsável técnico indicado pela contratada, durante as jornadas de trabalho, quaisquer solicitações ou irregularidades verificadas nas equipes de trabalho;

Vistoriar e fiscalizar os materiais retirados e os fornecidos para instalação.

23 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto da licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando a Prefeitura.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária em qualquer serviço realizado seja por exigência da Concessionária ou por inadequação de métodos executivos ou materiais/peças/equipamentos utilizados/aplicados pela contratada, esta se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

Todos os serviços executados pela contratada no Sistema de Iluminação Pública deverão ser garantidos nos prazos da Legislação vigente, contados a partir da data de conclusão e consequente aceitação.

25 – ATESTAÇÃO

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referentes à entrega dos itens licitados caberá ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar o contrato, ou por outro servidor designado para esse fim pela Administração Municipal.



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Mendes Pimentel - Estado de Minas Gerais



26 – PAGAMENTO

O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias contado do recebimento definitivo da nota fiscal/fatura. Para que o pagamento ocorra na forma proposta, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 67 da Lei de Licitações.

O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços, ou através de cheque nominal à empresa vencedora do certame.

O pagamento final está condicionado à apresentação de cópia do Comunicado de Conclusão de Obra emitido pela CEMIG.

27 – AUMENTO OU SUPRESSÃO

O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Município à contratada.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, 10 de junho de 2020.


Francisco Carlos de Freitas
Secretário Municipal de Administração